



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 2.014/2008**

**“REVISA E REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir de 1º (primeiro) de maio de 2008, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, serão revistos e reajustados em 5,00% (cinco por cento).

**§ 1º:** O reajuste autorizado no “caput” incidirá sobre os valores da remuneração efetivamente paga no mês de abril de 2008.

**§ 2º:** A presente Lei leva em consideração parte da inflação acumulada no período de abril do ano de 2007 até março de 2008, medida pelo INPC/IBGE.

**Art. 2º:** Na efetivação do pagamento dos subsídios dos Vereadores, a Mesa Diretora observará os parâmetros estabelecidos no artigo 29-A, I e § 1º da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação que rege a matéria.

**Art. 3º:** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações de pessoal constantes do Plano Orçamentário da Câmara Municipal, para o corrente exercício financeiro.

**Art. 4º:** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 09 de maio de 2008.

**FELIPE MANSUR NETO**  
**Prefeito Municipal**